



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis

Nº Processo 202275000011 - Número Único: 0000048-79.2022.8.25.0045

Autor: PEIXOTO GONCALVES S.A INDUSTRIA E COMERCIO E OUTROS

Réu: null

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Tratam os autos de recuperação judicial, em que após a decisão de 25/03/2024 (p. 3738/3744), além dos Relatórios Mensais acostados pelo Administrador Judicial, houve manifestação das partes e interessados.

Os Relatórios Mensais do Administrador Judicial foram acostados em: 28/05/2024 (p. 3784/3815), 24/09/2024 (p. 3834/3863), 02/10/2024 (p. 3879/3905), 12/12/2024 (p. 3942/3969), 10/02/2025 (p. 3973/3999), 10/07/2025 (p. 4103/4128), 01/10/2025 (p. 4140/4166), 06/04/2026 (p. 4194/4219) e 09/05/2026 (p. 4247/4272).

De início, observa-se que não houve o cumprimento da decisão de 25/03/2024, razão pela qual **determino o seu imediato e integral cumprimento**, notadamente quanto aos itens 1, 2, 3 e 10.

Torno sem efeito a determinação de desentranhamento de documentos constante no item 4 da decisão anterior, a fim de evitar tumulto processual, com a alteração das páginas do caderno processual. **Atente-se.**

Cumpra-se. Certifique-se.

Sem prejuízo do quanto acima determinado, observa-se que em 25/03/2024 (p. 3747/3748) as Recuperandas reiteram os Embargos de Declaração.

Ocorre que os embargos foram apreciados, ocasião em que enfrentados os argumentos expostos pelas recuperandas, inexistido razões para nova decisão.

A matéria se encontra abarcada pela preclusão, sendo descabida a pretensão de revisão e reconsideração, razão pela qual deixo de apreciar tal requerimento.

Em 19/04/2024 (p. 3757/3770), as Recuperandas, em atendimento ao item 5 do despacho anterior (25/03/2024), apresentaram plano de pagamento de dívidas, conforme requerido pela UNIÃO.

Assim, **intime-se a UNIÃO FEDERAL** para se manifestar em 15 (quinze) dias.

Em 22/05/2024 (p. 3773/3782) a CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE pugnou pelo não conhecimento da petição das Recuperandas acostada em 25/03/2024 (p. 3747/3748).

A razão assiste à CCEE, posto que conforme alhures destacado, ante a preclusão da matéria ali versada.



Assinado eletronicamente por ROSIVAN MACHADO DA SILVA, Juiz(a), em 22/06/2026 às 19:44:33.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026013132288-98. FL: Ff: 2/2.

Atendam-se aos requerimentos de habilitações e vinculações/desvinculações de advogados apresentados pelas seguintes partes e interessados, **providenciando-se as atualizações no SCPV**: EMPLAFLEX EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS LTDA (06/08/2024, p. 3817), JOHNATHA FREITAS RIBEIRO (30/08/2024, p. 3828), FESTEMAK COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (27/09/2024, p. 3873), DEREK SANTOS ARAUJO (21/10/2024, p. 3907), ENERGISA SERGIPE (08/04/2025, p. 4002), MORAIS DE CASTRO COMÉRIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (09/05/2025, p. 4085), CAMILLA LOPES DE CANPARIO FREIRE (12/05/2025, p. 4088), R. PEREIRA COMERCIAL EIRELI (16/07/2025, p. 4130). **Certifique-se**.

Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca dos seguintes requerimentos/documentos:

- 1) Ofício da 7ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos (acostado em 25/09/2024, p. 3865/3871);
- 2) Requerimentos de declaração de essencialidade de bens, máquinas e equipamentos, formulado pelas Recuperandas (em 09/12/2024, p. 3910/3915, em 06/05/2025, p. 4072/4074, e em 12/04/2026, p. 4221/4234);
- 3) Requerimentos do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, formulados em 03/01/2025 (p. 3971), em 29/12/2025 (p. 4180) e em 08/05/2026 (p. 4244/4245), quanto a informações sobre o andamento das habilitações e das impugnações de crédito ainda pendentes, para viabilizar a convocação de Assembleia Geral de Credores;
- 4) Ofício da Vara do Trabalho de Propriá, acerca de possível fraude à recuperação, juntado aos autos em 21/05/2025 (p. 4090/4100);
- 5) Documentos acostados em 28/01/2026 (p. 4182/4190);
- 6) Requerimento do BANCO BRADESCO S/A sobre ausência de transparência nos Relatórios Mensais e Documentos Contábeis/Financeiros (de 05/06/2026, p. 4278/4280);
- 7) Impontualidade na apresentação dos Relatórios Mensais da Administração Judicial.

Cumpra-se, certificando-se o ocorrido.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIVAN MACHADO DA SILVA, Juiz(a) de 1ª Vara Cível e Criminal de Neópolis**, em 22/06/2026, às 19:44:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026013132288-98**.